



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA PROJETO DE LEI Nº 013 /2024.

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 11/03/24  
2ª Discussão e votação em 11/03/24  
3ª Discussão e votação em       /      /      

**ALTERA A LEI 2.691, DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA, A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

O Prefeito do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe a Lei Orgânica municipal, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º, da Lei 2.691/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, órgão consultivo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, tem por finalidade orientar o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à proteção, defesa dos direitos e ao bem-estar dos animais.”

**Art. 2º.** O caput e os incisos I e II, do artigo 3º, da Lei 2691/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais será composto por 08 (oito) membros, com representação do Poder Público e da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I – por 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente;

II – por 04 (quatro) representantes da sociedade civil;

- a) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 92ª Subseção de Itapecerica/MG;
- b) 01 (um) representante dos médicos veterinários com atuação no Município de Itapecerica;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

c) 01 (um) representante de entidade voltada para proteção animal.

d) 01 (um) representante dos protetores de animais independentes.”

[...]

**Art. 3º.** Fica suprimido o artigo 4º, da Lei Municipal 2.691/2021.

**Art. 4º.** O §1º, do artigo 5º, da Lei Municipal 2.697/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

§1º. A Mesa Diretora terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente e Secretário.”

[...]

**Art. 5º.** O artigo 13, da Lei 2.691/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.13. A Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais”.

**Art. 6º.** O caput e o §3º e seus incisos, do artigo 17, da Lei 2.691/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.”

[...]

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente gerir o Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, sob orientação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, cabendo:

- I – Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais os Projetos que serão executados com recursos do Fundo;
- II – Submeter anualmente ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo.”

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.788/2023.

Itapecerica, 26 de fevereiro de 2024.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**Mensagem nº. 007/2024.**

Itapecerica/MG, fevereiro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI 2.691, DE 04 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – CMPDA, A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Trata-se de proposição onde se busca modernizar e, sobretudo, adequar a legislação municipal no tocante às novas diretrizes estabelecidas pelas autoridades do assunto no Município.

A causa animal é de grande importância para toda a sociedade, pois envolve a vida de seres indefesos e muitas vezes relegados por seus tutores, de forma a colocar a vida e saúde destes em risco, além da população em geral, pois, como sabido, uma vez não existindo o cuidado necessário os animais podem representar algum risco para a saúde humana.

Nesse diapasão, houve consenso que a transferência de responsabilidade para a Secretaria de Agronegócio e Meio Ambiente se mostraria medida salutar para melhor gestão do fundo e do conselho criado pela lei, além de adequações no corpo da mesma, para facilitar sua execução.

Dessa forma, a proposição visa adequar e proporcionar meios para um setor extremamente melindroso e cuja ação do Poder Público é recente e diante dessa recenticidade esperamos contar sempre com o apoio de Vossas Excelências, visando resguardar essa causa que é de todos nós.

São essas razões, Senhor Presidente, que justificam a apresentação do Projeto de Lei anexo, para o qual esperamos a aprovação por esta Nobre Casa, conforme encaminhado.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**

**Recebemos**  
26 / 02 / 24  
15129  
Câmara Municipal de Itapecerica - MG